



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidenta

INDICAÇÃO N.º 013/2014

Sala de Sessões, 22 de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Que o decreto 4.445 de 25 de setembro de 2007 volte a vigorar com alteração no art. 6º o qual passa a vigor com a seguinte redação;

Art. 6.º O subsídio, de que trata o art. 4.º e seu parágrafo único, será solicitado através de requerimento (Anexo I) na SMIC, sendo concedido aos participantes com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo concedendo assim, 50% de subsídio;

§ 1.º Entende-se por renda per capita, para os efeitos deste Decreto, a soma dos rendimentos da família dividido pelo numero de pessoas que residem na casa.

Justificativa:

Com a promulgação da Lei do passe livre pelo governo do estado, o governo municipal revogou o decreto municipal que beneficiava estudantes da nossa cidade, isolando dezenas de estudantes do benefício, uma vez que a empresa que detém a concessão do transporte público não dispõe de linhas para inúmeras universidades da região, sendo critério para receber o passe livre que o transporte seja público/coletivo.

Vereador Marcos Gehlen- Tuco

PT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Marcos Gehlen

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"